



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 031/21 , DE 06 DE MAIO DE 2021.

*Revoga o parágrafo 3º do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.702/13, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.702/13, a qual institui o Código Tributário do Município.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito-Municipal

APROVADO em 10/5/21  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/05/21  
Janessa L. C. Ballarin





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 06 de Maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

**WELISON VALDUGA**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 031 /2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar o parágrafo 3º do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.702/13.

A Lei Municipal nº 1.702/13 é a que instituiu o Código Tributário Municipal em vigor.

A alteração proposta se trata da revogação do parágrafo 3º do citado artigo.

Esta revogação visa atualizar o Código a atual interpretação da norma no que tange a base de cálculo do ITBI e sua forma de cálculo, dar maior dinâmica, segurança jurídica e a atender a solicitação do Tribunal de Contas do Estado.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

APROVADO em 10/5/21  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/05/21  
Janessa L.C. Ballarín

